

(Processo não sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas — artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

8 de Setembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Telmo Henriques Correia Daniel Faria*.
1000305539

CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE

Aviso

Concurso de provimento de um lugar de director de Departamento de Administração e Finanças

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de Peniche de 21 de Agosto de 2006, se encontra aberto, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal para provimento do cargo de director de Departamento de Administração e Finanças, correspondente a cargo de direcção intermédia de 1.º grau.

2 — Área de actuação — as previstas no artigo 4.º da Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, sem prejuízo de outras que sejam cometidas ou venham a ser, no âmbito da regulamentação interna dos serviços, nomeadamente das competências definidas na estrutura orgânica da Câmara Municipal, inerentes ao respectivo Departamento de Administração e Finanças, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, em 9 de Maio de 2003.

3 — Requisitos legais de admissão:

3.1 — Requisitos gerais — os referidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

3.2 — Requisitos especiais — os referidos no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

4 — Estatuto remuneratório — o estatuto remuneratório encontra-se regulamentado no artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e artigo 15.º-A do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, aditado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, em conjugação com o anexo n.º 8 do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar.

5 — Perfil pretendido — competência e aptidão técnica para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, capacidade de liderança, espírito de iniciativa, capacidade de planeamento e organização.

6 — Constituição do júri — o júri do concurso é constituído pelos seguintes membros:

Presidente — vereador Dr. Jorge Serafim Silva Abrantes.

Vogais efectivos:

1.º Engenheiro José Marcolino Martins Pires, director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística.

2.º Dr. Francisco José Alvarinho Correia, presidente da direcção da Associação dos Técnicos Administrativos Municipais e equiparado a professor-adjunto da Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova.

Vogais suplentes:

1.º Engenheiro Nuno Manuel Malheiros Cativo, director de Departamento de Energia e Ambiente.

2.º Dr. Anibal José Medeiros Sardinha, director de Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Sesimbra.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

7 — Os métodos de selecção a utilizar são:

a) Avaliação curricular;

b) Entrevista profissional pública a realizar na fase final da aplicação do método de selecção.

7.1 — Na avaliação curricular são, obrigatoriamente, consideradas e ponderadas as habilitações académicas, a formação profissional e a experiência profissional.

7.2 — Na entrevista profissional de selecção o júri avaliará os candidatos, nos termos fixados no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, nomeadamente as aptidões profissionais e pessoais.

7.3 — Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados na escala de 0 a 20 valores e resultam da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção, sendo que a entrevista profissional não pode ter um índice de ponderação superior a qualquer dos métodos de selecção.

7.4 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos, sempre que solicitada.

8 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga para a qual é aberto.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Peniche, podendo ser entregues pessoalmente, durante o período normal de expediente, na Secção de Recursos Humanos, Edifício dos Paços do Município, Largo do Município, 2520 Peniche, durante o prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para o citado endereço, considerando-se, neste caso, tempestivamente apresentado, se tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado.

10 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Identificação do serviço a que pertence, carreira e categoria, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira, na função pública e na administração local, grau académico concluído com especificação da área;

d) Identificação completa do concurso e cargo dirigente a que se candidata, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso de abertura.

11 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação, cuja falta de qualquer elemento determinará a exclusão do presente procedimento concursal:

a) *Curriculum vitae*, detalhado, actualizado, datado e assinado, donde constem, nomeadamente, a experiência profissional, funções, actividades e responsabilidades exercidas e o tempo correspondente;

b) Documento das habilitações literárias;

c) Certificados de formação profissional;

d) Outros documentos que comprovem as declarações prestadas pelo candidato;

e) Declaração, emitida pelo organismo ao qual o candidato pertença, onde constem inequivocamente a natureza do vínculo, a categoria detida, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, reportada ao dia seguinte ao da publicitação do aviso na bolsa de emprego público.

12 — Os candidatos que sejam funcionários da Câmara Municipal de Peniche estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos do constante nas alíneas b) e c) do número anterior, excepto se os mesmos não constarem do respectivo processo individual.

13 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos serviços ou exigir a cada candidato, em caso de dúvida, sobre a situação descrita, a indicação de elementos ou a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito.

5 de Setembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Sousa Correia Santos*.
3000215421

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEL

Aviso

Nomeação

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do presidente da Câmara de 30 de Agosto de 2006, se procedeu à nomeação